



**CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 33/2022**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, **CERTIFICA**, por requerimento do interessado, que **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.307.835/0001-54, localizada à Avenida Queiroz Junior, nº 635, Centro, Itabirito/MG, sob o Nº 8320/2022, para a regularização ambiental da atividade de pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, (DN217 E-01-03-1), das seguintes localidades:

BAIRRO	LOTE	RUA	PAVIMENTO	COMPRIMENTO
Acuruí	1	Ponte nova até a Pousada	Intertravado	1200,00
Acuruí	1	Rua do Beco	Intertravado	2500,00
Acuruí	1	Rua atrás da Igreja	Intertravado	340,00
Acuruí	1	Rua Igreja Evangélica Nova	Intertravado	500,00
Acuruí	1	Rua Loteamento com Rua Principal	Intertravado	280,00
Acuruí	1	Rua do Cabelo	Intertravado	500,00
Bonsucesso	1	Rua do Posto	Asfalto	280,00
São G. do Monte	1	Estrada Principal	Asfalto	2900,00
Total	1			8500,00

Após análise do formulário, foi verificado que a atividade, o porte e o potencial poluidor do empreendimento não estão listados nas DN's CODEMA, nem nas DN COPAM 217/2017 e 213/2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento municipal pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM.

No entanto, ressalta-se que, para qualquer atividade diferente da acima descrita não se aplica a presente certidão de dispensa.

Itabirito, 27 de junho de 2022.

**Observações:**

1. Em caso de alterações nas atividades exercidas, o empreendimento deverá passar por nova análise, junto a esta secretaria.
2. A presente Certidão não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante de certidões, alvarás, licenças, anuências de Unidades de Conservação e autorizações de qualquer natureza exigida pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.



3. A atividade está sujeita à fiscalização por parte da Prefeitura de Itabirito que poderá a qualquer momento embargar a atividade e/ou autuar os responsáveis, penalizando-os nos termos da legislação vigente, caso haja alteração do projeto original e/ou interferências relativas a degradações ambientais.



**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Presidente do CODEMA